



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**DECRETO Nº2.608,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a autorização para parcelamento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado que os valores do IPTU do exercício financeiro de 2026 até R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), deverão ser quitados em parcela única.

Art. 2º Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor original aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU do exercício financeiro de 2026 em parcela única, a vista, até a data de seu vencimento.

Art. 3º Também fica determinado que o valor mínimo da parcela do IPTU do exercício financeiro de 2025 será de R\$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica ainda estabelecido que para efeito de pagamento do IPTU de 2026, os valores a partir de R\$ 183,51 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) serão parcelados da forma abaixo discriminada:

1. A partir de R\$ 183,51 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) até R\$272,12 (duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) em 2 (duas) parcelas.
2. A partir de R\$ 272,13 (duzentos e setenta e dois reais e treze centavos) até R\$ 363,88 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) em 3 (três) parcelas.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

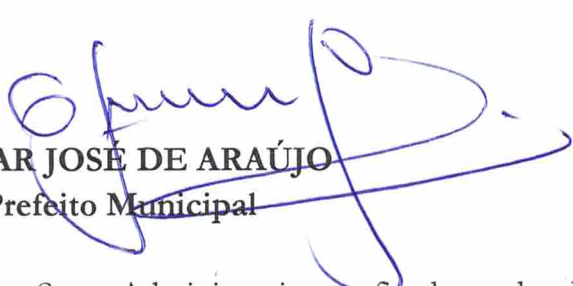
3. A partir de R\$ 363,89 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) até R\$ 452,49 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em 4 (quatro) parcelas.
4. A partir de R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) até R\$ 560,92 (quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) em 5 (cinco) parcelas.
5. A partir de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos) até R\$ 624,52 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em 6 (seis) parcelas.
6. A partir de R\$ 624,53 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) até R\$ 727,73 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) em 7 (sete) parcelas.
7. A partir de R\$ 727,74 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) em 8 (oito) parcelas.

Art. 5º A data de vencimento da parcela única ocorrerá em 08 de MAIO de 2026 e as parceladas nos dias 12 de cada mês, começando já em 12 de MAIO de 2026.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de fevereiro de 2026.



**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.



**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração